



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTÓCOLO
07 / 09
321/09

LEI Nº 3.276 /09, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

"Altera dispositivos da Lei nº 2.695, de 22 de novembro de 2000 – PROCON Pires do Rio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Artigos 8º e 9º da Lei nº 2.695, de 22 de novembro de 2000 – PROCON PIRES DO RIO, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - São os cargos de livre nomeação pelo Prefeito:

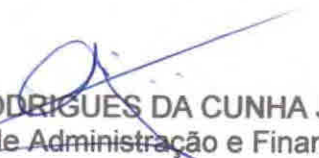
- I – Diretor-Executivo do PROCON/PIRES DO RIO, membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- II – Assessor de Diretoria.

Art. 9º - Os serviços auxiliares do PROCON/PIRES DO RIO serão executados por servidores públicos municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 19 de junho de 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 19 / 06 / 2009